

CONTRATO DE VENDA NA MINAS LÁCTEA DE ESPAÇO DEMARCADO PARA NA EXPOMAQ E VENDA DE ESTANDE NA EXPOLAC - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E A EMPRESA **BUCHI BRASIL LTDA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **VENDEDORA**, e a empresa **BUCHI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.603.261/0001-00, com sede na Rua RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 175 - VILA EMBARÉ, VALINHOS/SP, neste ato representado por HERMANN HANS DE PONTES SCHUMACHER, CPF 165.726.198-00, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.406/02 e na Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto venda de estande estande de m2 na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I** para exposição de produtos, serviços e realização de negócios inerentes ao segmento laticinista durante a durante a **MINAS LÁCTEA 2026 etapas 48ª EXPOMAQ - Exposição de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Insumos para a Indústria Laticinista e 49ª Exposição de Produtos Lácteos - EXPOLAC**, a ser realizada no período de **14 a 16/07/2026**, com no EXPOMINAS JUIZ DE FORA - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora MG. As informações atinentes ao objeto estão dispostas no **ANEXO I**, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até o dia **16/07/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 11.964,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS REAIS);

O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário, **que deverá ser emitido e impresso pela COMPRADORA, por meio da plataforma de gestão on-line do evento.**

O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura do contrato pelas duas partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

Em caso de atraso ou perda do boleto bancário, a **COMPRADORA** será a responsável em imprimir a 2º via acessando a plataforma de gestão on-line, acrescidos de juros e multa conforme item 3.11.

A **VENDEDORA** emitirá os documentos fiscais após a quitação integral do valor pela **COMPRADORA** e após a realização do evento, observando a legislação vigente. As Notas Fiscais serão emitidas pela filial da EPAMIG, denominada EPAMIG - ILCT, CNPJ 17.138.140/0002-04, visto que será a unidade realizadora do evento. Os referidos documentos fiscais serão emitidos após a quitação integral, após o evento, em consonância com a legislação fiscal daquele município e encaminhados para o email do responsável legal.

De acordo com a legislação (LC nº 116/2003) a EPAMIG recolherá o ISSQN (Imposto Sobre Serviços) para o município de Juiz de Fora/MG, conforme destacado no documento fiscal.

A **COMPRADORA** que esteja obrigada a recolher também o ISSQN para o município de seu estabelecimento deverá formalizar o pedido de restituição para a **VENDEDORA** no prazo de 10 dias, encaminhando para o email dpgf@epamig.br, anexando à correspondente documentação comprobatória do recolhimento realizado.

A **COMPRADORA**, para ter assegurado o direito de participar da **MINAS LÁCTEA 2026**, deverá efetuar o pagamento integral, impreterivelmente, **até o dia 29/06/2026**.

Não sendo observado esse prazo estará impedida de participar, ficando a **VENDEDORA** autorizada a liberar o espaço para terceiro interessado, sem prejuízo da retenção dos pagamentos já efetuados e cobrança dos demais valores e multas previstos neste contrato.

A mora no pagamento acarretará ainda a incidência de **multa de 2% (dois por cento)** sobre a importância devida, além de **juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, e importará também na vedação da participação da **COMPRADORA** nesse evento ou em eventos futuros, até que haja a quitação integral do débito com as correções citadas a cima.

O valor devido será atualizado entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da VENDEDORA:

Realizar as atividades de sua responsabilidade em atendimento as regras estabelecidas no **ANEXO I e MANUAL DO EXPOSITOR**;
Disponibilizar para a **COMPRADORA** o acesso ao espaço físico adquirido e descrito no item 1.1;

Prestar esclarecimentos e informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados pela **COMPRADORA** pelo email: leopoldo.oliveira@epamig.br.

Verificar no decorrer da feira todas as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento do evento.

Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

São obrigações da **COMPRADORA**:

Atender aos prazos e obrigações dispostos no **ANEXO I** deste contrato e no **MANUAL DO EXPOSITOR**;

Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **COMPRADORA**;

Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **VENDEDORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

É vedada a cessão pela **COMPRADORA**, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do evento.

O uso do espaço pela **COMPRADORA** em desconformidade com as regras estabelecidas pela **VENDEDORA**, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à **COMPRADORA** das sanções contratuais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA** as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando houver a prática de irregularidades de pequena gravidade;

Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)** do valor total deste contrato, por dia de atraso no cumprimento de suas atribuições, mediante prévia notificação da **VENDEDORA**, limitada a 10% (dez por cento) do valor global estipulado para a permissão de uso;

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do contrato e a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA**, garantido o direito de defesa prévia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado **por acordo entre as partes**.

As alterações serão formalizadas mediante a celebração **de acordo entre as partes** e de termo aditivo.

As alterações deverão observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.406/2020 - Código Civil Brasileiro.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no **ANEXO I** e no **MANUAL DO EXPOSITOR** ensejará a sua rescisão, ressalvado a VENDEDORA o direito a aplicações das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **COMPRADORA**, fica a **VENDEDORA** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral serão formalmente motivados, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

O pedido de desistência da utilização do estande, que equivaleria a uma espécie de rescisão amigável, somente poderá ser efetuado até o dia **15/06/2026** data limite para restituição dos valores pagos deduzida a quantia referente a **1% da taxa administrativa e R\$2,98** referente à taxa de boleto.

Fica estabelecida multa compensatória de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, no caso de desistência da **COMPRADORA** na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à **VENDEDORA** dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA IMAGEM

A **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** em caráter irrevogável e irrenunciável a utilizar e veicular as imagens, voz e opinião para fins de publicidade institucional do evento sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

Utilizar e veicular o material acima referido no site da **VENDEDORA** e do evento na internet, nas redes intranet e extranet.

Utilizar as imagens, voz e opinião na produção de materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do evento em âmbito nacional e internacional em quaisquer veículos, formatos e mídia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pelas duas partes e para a EPAMIG, na forma estabelecida na portaria 7442 de 15/02/ 2022, itens 1.2.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **COMPRADORA** por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **COMPRADORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As relações entre a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a **VENDEDORA** qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais / colaboradores da PERMISSOINÁRIA, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**.

Os Clientes inadimplentes com a EPAMIG estarão impedidos de participar do Evento até aquitação total da dívida anterior, sem limite de prazo prescricional

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A **VENDEDORA** providenciará a publicação do extrato deste instrumento nos meios de divulgação oficial, em obediência ao disposto na Lei. nº 13.303/2016.

17. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAIS

Natureza	Descrição do Risco	Consequência	Responsabilidade
Operacional	Comprometimento na realização do evento	Prejudicar a difusão detecnologias	VENDEDORA
Operacional	Não participação no evento	Sanções Legais	COMPRADORA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam este termo de forma eletrônica, e o mesmo ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da **MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC** - e será publicado no diário Oficial do Estado de Minas Gerais para que produza seus efeitos legais.

ANEXO I – CONTRATO MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC - 2026 DO PREÇO

VALORES

ESPAÇO	ÁREA EM M²	PREÇO M2	VALOR TOTAL
ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO	12	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
EXPOLAC	12 montagem básica	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
Energia Elétrica INCLUSO NO VALOR DO ESTANDE	1 ponto / 1KVA - 220v monofásico	R\$ 325,00	
Energia Elétrica	1KVA - 380v trifásico	R\$ 650,00	
Água	1 ponto	R\$ 390,00	
Deságue	1 ponto	R\$ 390,00	
Ar Comprimido	1 ponto	R\$ 390,00	

1. ENTENDE-SE POR ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO NA MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ / ESTANDE MONTAGEM BÁSICA NA EXPOLAC - 2026:

a) **EXPOMAQ ÁREA LIVRE.** As áreas livres de montagem dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA com medidas têm 12m², 18 m², 36 m² e 48m², cada, identificadas por meio de marcação efetuada no piso do pavilhão. As marcações estarão disponíveis de acordo com a área contratada.

A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a montagem de piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da PERMISSIONÁRIA no local do estande e de divisórias de 2,90m de altura, em toda linha limítrofe com outro estande, exceto quando se tratar de espaço que se configure "ilha".

É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentar piso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.

b) **EXPOLAC – MONTAGEM BÁSICA:** A montagem básica contratada é constituída de 12 m², dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA, com iluminação, testeira adesivada em texto, piso em carpete, tomada para geladeira expositora, 1 balcão branco em TS na medida 100 x 50 cm. Havendo necessidade de ponto de energia de 220w, o expositor deverá informar a produção até o dia 30/06/2026. Não há a possibilidade de água, deságue e ar comprimido.

2. DESPESAS ACESSÓRIAS

a) ENERGIA ELÉTRICA

Será cobrado da **COMPRADORA** como taxa mínima de energia elétrica, o valor do espaço ou do estande, quando este for da **Expolac**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, sendo que o excedente deverá ser solicitado pela **COMPRADORA**, via plataforma de gestão do evento e deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Energia Elétrica – 220 volts - Valor de cada ponto - R\$ 325,00/KVA
- Energia Elétrica – 380 volts - Valor de cada ponto - R\$ 650,00/KVA

b) HIDRÁULICA

A **COMPRADORA** deverá solicitar pela plataforma de gestão do evento as quantidades de pontos de água e deságue, emitir o boleto que deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Por cada ponto de água liberado será cobrado do Expositor o valor de R\$ 390,00.
- Por cada ponto de deságue liberado será do Expositor o valor de R\$ 390,00.

Os pontos de água e deságue, energia e ar comprimido deverão estar destacados no projeto do estande para a ligação correta pela **VENDEDORA**.

O Ponto de água e deságue é da responsabilidade do Expositor/Montadora. A taxa de liberação do Ponto de Água não inclui o material para a instalação do ponto de água e deságue (pia, tubulação de água, torneira, etc.). A empresa montadora contratada é responsável em providenciar os materiais necessários.

A EPAMIG não se responsabiliza em atender solicitações recebidas após o dia 30/06/2026 e sem a quitação integral.

Não será permitida a confecção de extensão em pontos de água e deságue, nos estandes.

É imprescindível o uso de ralo para contenção de material sólido, no interior da pia.

3. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE FÍSICO - EXPOMINAS JUIZ DE FORA

Para os estandes à implementação da permissão de uso das áreas encontram-se disponíveis para **COMPRADORA**:

a) O ponto de energia estará disponível próximo ao estande e cabe ao expositor providenciar as ligações/distribuições elétricas levando em consideração a segurança de seus bens, funcionários e demais instalações vizinhas.

b) Todo e qualquer estande deverá conter extintores, conforme normas técnicas do corpo de bombeiros de MG, por lâmpadas exclusivamente, de LED, - distribuição elétrica feita exclusivamente por cabos de dupla isolamento (externa e interna), do tipo PP, desde a rede principal (fornecida pela coordenação do evento) até ponto de utilização final.

c) Só estará autorizado a iniciar a montagem após submissão e aprovação pela comissão organizadora de seu projeto de estande, dentro das normas regulamentares aplicáveis, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) impressa e assinada por profissional responsável.

d) No caso da EXPOLAC - MONTAGEM BÁSICA a **COMPRADORA** não está autorizada a modificar a montagem entregue e caso ocorra qualquer dano na estrutura, a mesma será responsável em ressarcir a montadora oficial pelos prejuízos.

e) A **VENDEDORA** se compromete a permitir o uso oneroso à **COMPRADORA** somente do local correspondente à metragem constante do item.

4. CLÁUSULA OBJETO

- a) Caberá à **COMPRADORA** providenciar a sua montagem, ciente de que todo e qualquer custoadvindo da montagem será da sua inteira responsabilidade.
- b) É obrigatória a montagem do piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da **COMPRADORA** e de divisórias.
- c) É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentarpiso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.
- d) O projeto do estande deve ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA, até o dia **26/06/2026**. O projeto deverá estar assinado por engenheiro responsável, dentro das normastécnicas regidas pela ABNT, destacando a posição dos extintores, marcação dos pontos de água,desague e ar comprimido e ainda acompanhar a guia original do CREA. Não estará autorizada amontagem sem a aprovação do projeto pela organização do evento.
- e) Todas as despesas decorrentes da montagem do(s) estande(s) correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**, inclusive projeto, decoração ou qualquer outro tipo de montagem a ser feita, acritério da mesma, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos ou máquinas queesta queira colocar em demonstração em seu estande, assim como a desmontagem e retiradados equipamentos ao final do evento.
- f) Será cobrado, da **COMPRADORA** e somado a cobrança da área adquirida a taxa mínima de energia elétrica no valor unitário de R\$ **0,00**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, (REVER OVALOR E IMBUTIR NO VALOR FINAL DO M²) sendo que o excedente será cobrado ao término do evento após a verificação da equipe técnica. Como forma de orientação a **COMPRADORA** deverá consultar a tabela de consumo de energia elétrica.
- g) A **COMPRADORA** poderá adquirir ou realizar ações de merchandising na feira (comunicação visual, distribuição de panfletos, utilização de mascotes,etc.). A contratação deste serviço deverá ser feita com a **VENDEDORA** por meio da **COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**, que após a contração, será emitida nota fiscal complementar à nota fiscal de locação de estande. É **PROIBIDA** a realização de ação de merchandising sem o consentimento da **VENDEDORA**
- h) Identificadas ações não acordadas durante o evento, a **COMPRADORA** responsável pela atividade, poderá sofrer multa no importe de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato mais o pagamento correspondente a ação merchandising sem a devida contratação.

5. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE

- a) A **VENDEDORA** disponibilizará a área para montagem dos estandes a partir das 07h do dia **05/07/2026** e a **COMPRADORA** terá até às 12h do dia **11/07/2026** para finalizar e disponibilizar para vistoria da Comissão Organizadora e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- b) Durante a realização do evento a limpeza e o abastecimento dos estandes deverá ocorrer das 8h às 11h e deverá ser encerrado impreterivelmente antes da abertura à visitação.
- c) Somente terão acesso à área de exposição pessoas credenciadas.
- d) Em casos especiais, a Comissão Organizadora autorizará a substituição de produtos que apresentem defeitos por outros de iguais características.
- e) A **VENDEDORA** não se responsabiliza por perdas, extravios ou roubos de equipamentos, produtos ou materiais de montagem dos expositores.
- f) Não será permitida a entrada/saída de mercadorias ou equipamentos pesados durante a realização do evento.
- g) A entrada de máquinas e equipamentos pesados será permitida apenas nos dias **04/07/2026** a **10/07/2026**, no horário de 08h às 18h.

6. DA DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

- a) A **COMPRADORA** se obriga a desocupar e finalizar a retirada total dos materiais, equipamentos e lixo de seu estande, objeto deste instrumento, **até o dia 11/07/2026 às 15h**.
- b) A partir das 15h e 1 minuto do dia **11/07/2026** será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da cláusula terceira, ainda que o material ou equipamento tenha sido deslocado do local original da instalação, mas que permaneça nas dependências do EXPOMINAS JUIZ DE FORA. Além disso a empresa sofrerá a punição de não participação na próxima edição do evento.
- c) A retirada de equipamentos e materiais de pequeno porte (TVs, máquinas de café, papelaria, material promocional) está autorizada acontecer no dia **16/07/2026** entre 22h30 e 24h00 ou a partir de **17/07/2026** de 07h00min às 19h00min.
- d) A retirada de máquinas e equipamentos pesados e a desmontagem do estande está autorizada a iniciar a partir do dia **17/05/2026** de 07h00min as 19h00min finalizando obrigatoriamente até **20/07/2026 às 15h**.

e) Caso ocorra no dia anterior 20/07/2026 será cobrada multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

f) A inobservância dos horários aqui estabelecidos importará em multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Das obrigações sob a competência da **COMPRADORA**:

- a) Fica vetado a sessão onerosa ou não onerosa de espaços às instituições concorrentes ou do mesmo caráter jurídico das instituições organizadoras.
- b) Encaminhar os projetos de estande detalhado à Comissão Organizadora até **26/06/2026 pela plataforma de gestão do evento**.
- c) Os projetos deverão ser enviados em PDF, legendados, coloridos e com as devidas referências de proporção;
- d) reparar qualquer dano causado ao material locado da montadora oficial ou do EXPOMINAS JUIZ DE FORA;
- e) manter em seu estande um ou mais representantes credenciados, durante todo o período de funcionamento da feira;
- f) respeitar a demarcação das áreas dos estandes feita pela Comissão Organizadora;
- g) quitar o valor integral deste contrato como condição para acesso livre ao espaço e para montagem do estande; apresentar a Comissão Organizadora a A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) original, preenchimento dos formulários devidos e aprovação do projeto do estande;
- h) informar à sua montadora e demais funcionários sobre datas e horários de entrada e saída de máquinas e equipamentos de grande porte de acordo com os horários estabelecidos;
- i) respeitar as normas de segurança, limpeza, manutenção dos estandes e coleta seletiva estabelecidas pela **VENDEDORA** durante o período de realização do evento;
- j) manter cópia do projeto do estande, anotações de responsabilidades técnicas - A.R.T 's, documentação trabalhista, dentre outros documentos importantes no estande durante a feira;
- k) contratar seguro que deverá ser suficiente para cobrir os prejuízos que possam ocorrer durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes, com móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão;
- l) responsabilizar durante todo o período de montagem, evento e de desmontagem, por todos os objetos, ferramentas, mercadorias, equipamentos, acessórios, móveis e utensílios de sua propriedade, cabendo a mesma toda e qualquer responsabilidade em caso de avarias ou extravios, de qualquer natureza, inclusive pagamentos referentes à locação de materiais, reformas e reparos;
- m) responsabilizar pelo trânsito de veículos e equipamentos e conduta das pessoas cadastradas por ela durante todo o evento, montagem e desmontagem;
- n) arcar com o pagamento das taxas devidas para realização do evento, sem o qual não será permitida a participação no evento.
- o) cumprir todos os prazos e horários devidamente estabelecidos;
- p) zelar pela perfeita conservação dos materiais fornecidos pela promotora ou pela montadora para a estruturação do estande, dentre eles: divisórias, iluminação, pontos de energia, mobiliários, etc., responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos;
- q) Indenizar todos e quaisquer danos porventura causados às instalações fixas, mobiliários, equipamentos e utensílios;
- r) responsabilizar por qualquer perda, dano, roubo, furto, extravio, avaria ou destruição referentes a bens, e pessoas, em seu estande, durante todo o período do evento. Recomenda-se a contratação de segurança noturno.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOB A COMPETÊNCIA DA VENDEDORA:

- a) colocar a disposição da **COMPRADORA** o estande com a metragem contratada;
- b) responsabilizar-se pelo serviço de limpeza das áreas comuns de circulação e de segurança da área em geral onde acontecerá o evento;
- c) realizar o controle da entrada e saída dos visitantes ao evento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Este contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes e será publicado, não sendo obrigatória a impressão e o envio para a **COMPRADORA**.
- b) A **COMPRADORA** deverá assinar este contrato eletronicamente que ficará disponível na área do expositor da plataforma eletrônica.
- c) A assinatura da **EPAMIG**, dar-se-á **somente após** a inclusão no sistema de gestão (área do expositor) dos seguintes documentos: o ato constitutivo (contrato social, estatuto social, etc.) onde deverá estar contido poderes expressos para representá-la; documento pessoal de identidade do sócio representante (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, TPS, etc.), se for o caso, instrumento de mandato que conceda poderes específicos.
- d) O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura das partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

contrato-16799-20260223 134152 pdf

Código do documento 03ccddb-d-6f37-4bbc-9151-8d7670ec239c



Assinaturas



HERMANN HANS DE PONTES SCHUMACHER
schumacher.h@buchi.com
Assinou

HERMANN HANS DE PONTES SCHUMACHER



LEONARDO BRUMANO KALIL
leonardo.kalil@epamig.br
Assinou

Leonardo Brumano Kalil

Eventos do documento

23 Feb 2026, 13:42:46

Documento 03ccddb-d-6f37-4bbc-9151-8d7670ec239c **criado** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-23T06:42:46-10:00

23 Feb 2026, 13:43:11

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-23T06:43:11-10:00

23 Feb 2026, 15:15:17

LEONARDO BRUMANO KALIL **Assinou** (04052a90-25c9-4f59-b17f-15c04ca019d5) - Email: leonardo.kalil@epamig.br - IP: 187.72.210.66 (187-072-210-066.static.ctbctelecom.com.br porta: 28142) - Documento de identificação informado: 546.001.036-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-02-23T15:15:17-03:00

25 Feb 2026, 15:56:22

HERMANN HANS DE PONTES SCHUMACHER **Assinou** (d9624466-850e-4e8d-98da-1df217eb5bc4) - Email: schumacher.h@buchi.com - IP: 189.100.69.202 (bd6445ca.virtua.com.br porta: 43880) - Documento de identificação informado: 165.726.198-00 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-02-25T15:56:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f87001f54d0c6ef9efdeea56031ac540f0ccf768610870a5cffc4511dbfc8ef1

(SHA512):2326b3615d7e666247a915209a99700f99d32516c86d6d0d51b37c4a8ffe2070cc17c6ac4de8d61340e4b780c9ae1c1a68070e266ac73354b7d6370b6c68c56c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

(15) Donatário: Município de Conceição dos Ouros. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0031.3.18.15784.00. Objeto: Doação de 10 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 1.670,00. Venc: 02/03/2026.

(16) Donatário: Município de Conselheiro Lafaiete. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0006.3.18.15785.00. Objeto: Doação de Kit Feira Livre composto por barracas, jalecos e 60 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 21.312,90. Venc: 02/03/2026.

(17) Donatário: Município de Córrego Fundo. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0012.3.18.15786.00. Objeto: Doação de 200 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 33.400,00. Venc: 02/03/2026.

(18) Donatário: Município de Verdelândia. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0019.3.18.15787.00. Objeto: Doação de 30 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 5.010,00. Venc: 02/03/2026.

(19) Donatário: Município de São João da Mata. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0001.3.18.15788.00. Objeto: Doação de 200 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 33.400,00. Venc: 02/03/2026.

(20) Donatário: Município de Presidente Kubitschek. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15789.00. Objeto: Doação de 10 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 1.670,00. Venc: 02/03/2026.

(21) Donatário: Federação Montezulense de Assistência as Associações de Bairros, Rurais e Conselhos Comunitários (FEMOABRUCÇ). Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0019.3.18.15790.00. Objeto: Doação de Plantadeira Ajudadeira (Patrimônio 159479). Valor Total: R\$ 20.444,03. Venc: 02/03/2026.

(22) Donatário: Município de Pratápolis. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15791.00. Objeto: Doação de 200 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 33.400,00. Venc: 02/03/2026.

(23) Donatário: Município de Serra Azul de Minas. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15792.00. Objeto: Doação de 10 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 1.670,00. Venc: 02/03/2026.

(24) Donatário: Município de Muzambinho. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0015.3.18.15793.00. Objeto: Doação de 200 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 33.400,00. Venc: 02/03/2026.

(25) Donatário: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Padre João Afonso. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15794.00. Objeto: Doação de Grade Aradora (Patrimônio 159441). Valor Total: R\$ 23.146,24. Venc: 02/03/2026.

(26) Donatário: Município de Itaobim. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0002.3.18.15795.00. Objeto: Doação de 40 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 6.680,00. Venc: 02/03/2026.

(27) Donatário: União Comunitária de Barbacena. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0034.3.18.15796.00. Objeto: Doação de Trator Agrícola (Patrimônio 159460), Grade Aradora (Patrimônio 159367) e Roçadeira de Arrasto (Patrimônio 159368). Valor Total: R\$ 173.604,04. Venc: 02/03/2026.

(28) Donatário: Município de Botelhos. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0015.3.18.15797.00. Objeto: Doação de 30 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 5.010,00. Venc: 02/03/2026.

(29) Donatário: Município de Bom Jesus da Penha. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0015.3.18.15798.00. Objeto: Doação de 250 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 41.750,00. Venc: 03/03/2026.

(30) Donatário: Município de Couto de Magalhães de Minas. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15799.00. Objeto: Doação de Grade Aradora (Patrimônio 159601) e Plantadeira Ajudadeira (Patrimônio 159475). Valor Total: R\$ 43.880,86. Venc: 03/03/2026.

(31) Cessionário: Município de Buritiz. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0039.3.18.15800.00. Objeto: Cessão gratuita de 3 veículos automotores (Fiat Uno, Placas HMH-7480, HMH-7573, HMH-7580). Venc: 03/03/2028.

(32) Donatário: Associação do Bem Estar Social do Município de Grão Mogol (ABEGRAM). Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15801.00. Objeto: Doação de Microtrator Motocultor (Patrimônio 158995). Valor Total: R\$ 15.641,23. Venc: 03/03/2026.

(33) Donatário: Associação dos Produtores Rurais de Vai Volta e Bananal. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0013.3.18.15802.00. Objeto: Doação de Microtrator Motocultor (Patrimônio 159030). Valor Total: R\$ 15.719,50. Venc: 03/03/2026.

(34) Donatário: Município de Goianá. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0008.3.18.15803.00. Objeto: Doação de 30 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 5.010,00. Venc: 02/03/2026.

(35) Donatário: Município de Guanhães. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0014.3.18.15804.00. Objeto: Doação de 10 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 1.670,00. Venc: 04/03/2026.

(36) Donatário: Município de Pimenta. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15805.00. Objeto: Doação de 150 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 25.050,00. Venc: 04/03/2026.

(37) Donatário: Município de Vargem Bonita. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15806.00. Objeto: Doação de 150 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 25.050,00. Venc: 04/03/2026.

(38) Donatário: Associação Morsal Brasil (ASMOLAR BRASIL). Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0026.3.18.15807.00. Objeto: Doação de Kit Feira Livre composto por tendas e jalecos. Valor Total: R\$ 9.883,20. Venc: 04/03/2026.

(39) Donatário: Município de Conceição da Aparecida. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15808.00. Objeto: Doação de 250 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 41.750,00. Venc: 04/03/2026.

(40) Cessionário: Município de Cássia. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0027.3.02.15809.00. Objeto: Cessão gratuita de veículo automotor (Renault Sandero, Placa ÔMD-1698). Venc: 04/03/2028.

(41) Donatário: Município de Guaxupé. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0015.3.18.15810.00. Objeto: Doação de 50 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 8.350,00. Venc: 04/03/2026.

(42) Donatário: Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Carbonita e Região. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15811.00. Objeto: Doação de equipamentos de apicultura: mesas desoperculadoras e centrifugas. Valor Total: R\$ 19.134,33. Venc: 04/03/2026.

(43) Donatário: Município de Delfinópolis. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15812.00. Objeto: Doação de 150 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 25.050,00. Venc: 04/03/2026.

(44) Donatário: Município de Montes Claros. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15813.00. Objeto: Doação de kits e insumos para inseminação artificial (maletas, banhas, luvas). Valor Total: R\$ 36.748,00. Venc: 04/03/2026.

(45) Participantes: Município de Cristália e Emater-MG. Instrumento: Termo de negociação de dívida. Por este instrumento, o município reconhece a dívida de R\$36.839,58 e se compromete pagar à EMATER e dar quitação das parcelas do convênio em atraso, em 06 parcelas. Venc.: 30/06/2026.

41 cm -06 2186551 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 035/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e AD FOODS Ind. de Produtos Alimentícios Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 20/02/2026. Vigência: 20/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Eduardo de Sousa Pessoa - AD FOODS
Nº. 036/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ADPLAST Industrial Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 04/03/2026. Vigência: 04/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Amarildo Devenzzi-ADPLAST

Nº. 037/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ALIBRA Ingredientes S/A. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 03/03/2026. Vigência: 03/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Luiz Alberto Gonzatti-ALIBRA.
Nº. 038/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e BOMBINOX Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Jaqueline K Batista-BOMBINOX.
Nº. 039/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e BUCHI Brasil Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Hermann Hans P. Schumacher-BUCHI
Nº. 040/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e CAP-LAB Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$95.712,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Vinicius Capeleto - CAP-LAB.
Nº. 041/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e CHAPECÓ Soluções Industriais Ind. Com. de Máquinas. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Tiago Luiz Galina-CHAPECO
Nº. 042/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e CHRISTEYNS Brasil Produtos Químicos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Mário Jaime C. Coelho-CHRISTEYNS.
Nº. 043/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e COMPACT Painéis Elétricos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Sandra Neves de Oliveira-COMPACT
Nº. 044/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e CONSISANET Sistemas de Informação Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Lucas Antunes Zanrosso-CONSIANET.
Nº. 045/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e MEDIA CAST Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Juliana Iria de Souza - MEDIA CAST

12 cm -06 2186857 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002 000005/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 177/2026-95 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000177/2026-95

Objeto: prestação se serviços completos de lavanderia (lavar, passar), para peças de diversos tipos de tecidos, com coleta da roupa suja e devolução da roupa limpa nas dependências da EPAMIG/ILCT, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 23/03/2026 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -06 2186372 - 1

AVISO RETIFICAÇÃO
Processo licitatório nº 3051002000018/2026 Processo SEI/MG Nº 3050.01.0001648/2025-54 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com prestação de serviços de audiovisual para atender a demanda da Minas Láctea 2026, conforme especificações e condições constantes do Edital. Conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 05/03/2026, caderno I (Diário do Executivo), página 28: Onde se lê: “Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 11/03/2026 com início às 09:00hrs; Leia-se: Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 19/03/2026 com início às 09:00hrs Informações complementares através do telefone:(031)21201650.

3 cm -06 2186455 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

RESULTADO ETAPA “POTENCIAL DE MERCADO” DA CHAMADA 011/2025 - DEEP TECH - INSERÇÃO NO MERCADO E TRAÇÃO COMERCIAL
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig divulga o Resultado preliminar de julgamento das propostas submetidas à chamada 11/2025 - DEEP TECH - e classificadas para a etapa “Avaliação de Potencial de Mercado”, conforme alínea “B” do item 9.1 da chamada, foram classificadas para esta etapa as propostas mais bem ranqueadas na análise de mérito cujo valor de recomendação, em conjunto, contemplaram até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme previsto na alínea “b” do item 9.1 da Chamada. Das 14 propostas 7 foram classificadas e aprovadas dentro do limite financeiro alocado para a chamada e 7 propostas alocadas como prioridade 2 (P2) foram do limite financeiro do edital. A relação completa das propostas encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: <https://www.fapemig.br/oportunidades/chamadas-e-editalis?status=resultados>. Belo Horizonte, 06 de março de 2026.
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cancado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA CHAMADA FAPEMIG 011/2025 - DEEP TECH - INSERÇÃO NO MERCADO E TRAÇÃO COMERCIAL
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig divulga o resultado dos recursos no âmbito da Chamada nº 011/2025 - DEEP TECH. Foram interpostos 20 (vinte) recursos administrativos, os quais foram analisados conforme os critérios estabelecidos no edital, sendo 01 (um) parcialmente deferido, 01 (um) deferido e 18 (dezoito) indeferidos. A presente divulgação atende ao disposto no item 10 da referida Chamada e está disponível na homepage da FAPEMIG, no endereço eletrônico: www.fapemig.br. A relação completa das propostas encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: <https://www.fapemig.br/oportunidades/chamadas-e-editalis?status=resultados>. Belo Horizonte, 06 de março de 2026.
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cancado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
BIP-00175-23; Data de Encerramento 03/10/2025.
BIP-00219-24; Data de Encerramento 02/01/2026.

1 cm -06 2186489 - 1

DECISÃO - PACE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.715, de 26 de outubro de 2023,tendo em vista a ausência de manifestação do coordenador Ramiro Gustavo Ramirez Camacho,acata a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados – GMR, nos termos do Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 106/2025 (128437217),Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 17/2026 (132905591)e Parecer Técnico FAPEMIG/GMR nº. 26/2026 (134593598). Assim, em face da não reconsideração de decisão proferida pela Ordenadora de Despesas (134594317), torna-se definitiva a decisão de manutenção da reprovação da prestação de contas do instrumentoPEE-00906-11, em virtude da conclusão da existência de dano ao erário, conforme prevê o art. 20 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015.
Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD
Presidente

4 cm -06 2186765 - 1

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA DIRETRIZ 502/2025 MOBILITY CONFAP ITALY
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG divulga o resultado dos recursos administrativos interpostos em face do resultado de julgamento da Diretriz 502/2025 Mobility Confap Italy. Foram interpostos 2 (dois) recursos, ambos indeferidos.O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos encontra-se na homepage da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br e será comunicado via ofício, por email, aos recorrentes.
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cancado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DIRETRIZ 502/2025 MOBILITY CONFAP ITALY
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, considerando o artigo 8º da Portaria FAPEMIG PRE 40/2023 "Programa de Cooperação Internacional" e a cláusula 6.2 da Diretriz 502/2025 - Mobility Confap Italy (Chamada 25, Avaliação 25, Contratação 26), divulga este resultado final homologado da diretriz. Serão contratadas propostas aprovadas no montante de R\$ 1.499.572,42 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Foram apresentadas 21 (vinte e uma) propostas, sendo que 10 (dez) foram aprovadas dentro do limite financeiro alocado para Chamada, aptas para contratação; 3 (três) foram aprovadas fora do limite financeiro alocado para a Diretriz, sendo, portanto, classificadas como Prioridade 2 (P2); e 8 (oito) foram inabilitadas ou desclassificadas no processo de julgamento.A relação completa dessas propostas encontra-se na homepage da Fapemig, no seguinte endereço: <https://fapemig.br/oportunidades/chamadas-e-editalis?status=resultados> .
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cancado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD
Presidente da FAPEMIG

8 cm -06 2186708 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-03445-22 ; 27/04/2026 ; 26/07/2026 ; Prorrogação ;
1 cm -06 2186773 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

DECISÃO EM RECURSO AO PLENÁRIO
Na 5413ª Sessão Ordinária do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, realizada em 25 de fevereiro de 2026, em julgamento do Recurso ao Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, protocolo número SEI 2250.01.0001210/2025-59 e SRM 25/400.185-8, interposto por Pedro Alberto Sansão Cabalzar, contra a decisão da JUCEMG, que lançou exigência e não acatou o registro da 14ª alteração contratual da sociedade empresária STRATUM SEGURANCA LTDA de 13/05/2025, que entre outras deliberações, dispõe sobre a exclusão do recorrido Pedro Alberto Sansão Cabalzar do quadro de sócios da referida sociedade empresária, deliberou o Conselho de Vogais, por decisão da maioria dos presentes, pelo conhecimento do Recurso ao Plenário superada a preliminar de mérito suscitada pela recorrente, e pelo NÃO provimento do recurso, nos termos do voto da Vogal Relatora Valquíria Aparecida Assis, registradas: as ausências da Vogal Rosa Maria Abreu Barros do Vogal José Eduardo Freitas Mendes; o Voto do Vogal Ricardo Badra Donato, pela não superação da preliminar de mérito e suspensão do julgamento como requerido pela recorrente; e a abstenção do Vogal Ricardo Badra Donato quanto ao mérito. Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026. Valquíria Aparecida Assis, Vogal Relatora. Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral. Patricia Vinte Di Iório, Presidente.

5 cm -06 2186550 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024
O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação do candidato aprovado no Concurso Público BDMG Nº 1/2024. Abaixo segue a lista do candidato convocado a assumir a vaga, obedecendo a lista de classificação final divulgada Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Cargo	Tipo de Vaga	Classificação Final	Nome
ÊNFASE 4 – SISTEMAS, ARQUITETURA DE SOLUÇÕES E DADOS	Ampla Concorrência	14	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA FORTES

O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu aceite no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. A manifestação deverá ser realizada por meio do envio de aceite formal para o endereço eletrônico: concursobdmg2025@bdmg.mg.gov.br. Próximas etapas:
1) Apresentação de documentos solicitados para contratação.
2) Período para realização de exames laboratoriais.
3) Período para realização de exames médicos.
4) Apresentação, assinatura de contrato e início do treinamento introdutório (a data será informada no decorrer do processo, após concluirmos a admissão).
O não cumprimento do prazo estabelecido ou a ausência de manifestação por parte do candidato será interpretado como desistência da vaga, implicando na convocação do próximo candidato da lista de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelos telefones (31) 3219-8424 / (31) 3219-8868 – Falar com Cristina ou Nathalia, ou pelo e-mail concursobdmg2025@bdmg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 07/03/2026.
Gabriel Viégas Neto
Presidente
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

12 cm -06 2186855 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Contrato: 5001000278, 5001000280, 500100028 Pregão Eletrônico 500-G21167. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. X 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4600000167, 4600000168, 4600000169. Objeto: Fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Reestruturação WLAN-LAN. Valor R\$ 5.368.286,77. Prazo 90 dias a partir de 10/03/2026. Ass.: 06/03/2026.

3 cm -06 2186612 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão eletrônico 530-G21612. Objeto: Chave Fusível de Distribuição. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 530-E21538 Nº CONTRATO: 4320000783
Fundamento: Art. 30, inciso I da Lei 13.303/16, para a contratação de FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9453414/2025 DE SERVIÇO
Firmado entre LEMG e fornecedor 01.017.250/0001-05 Voetur Turismo e Representações Ltda, Processo 2041001 001/2025, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Passagens Aéreas - Emissão e Bilhetes. Prorrogação por 1 ano até 10/03/2027. Valor termo: R\$ 47.890,90. Dotação Orçamentária 2041 23 122 705 2500 0001 339033 04 0 60 1. Assinatura: 04/03/2026. Signatários: pela contratada Humberto Agenor Cançado Lima pela contratante Onésimo Diniz Moreira.

2 cm -06 2186709 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11343, Processo Interno nº 3850/2022. Contratada: Elevem LTDA ME. CNPJ: 23.252.836/0001-89. Objeto: Prorrogação da vigência até 16/03/2027. Inclusão de cláusula quarta "Da extinção antecipada do contrato". Dá-se ao termo aditivo o valor R\$ 10.624,95. Base Legal: Art. 71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 05/03/2026.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5188, Processo Interno nº 675/2016. Contratada: Anaya Produções Culturais LTDA ME. CNPJ: 05.141.481/0001-79. Objeto: Prorrogação da vigência até 30/08/2027. Inclusão de cláusula relativa à LGPD. Base Legal: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 05/03/2026.

3 cm -06 2186823 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0004/26 - Lotes 1 e 2. Objeto: Aquisição de detectores multigases, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01 e demais anexos do edital. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do sítio da Licitat Digital, (www.licitardigital.com.br). Recebimento das propostas: LOTE 01: a partir de 08h00min do dia 09/03/2026 até às 09h00min do dia 19/03/2026. Data e horário da abertura da sessão pública e etapa de lances: a partir de 09h30min do dia 19/03/2026. LOTE 2: a partir de 08h00min do dia 09/03/2026 até às 14h00min do dia 19/03/2026. Data e horário da abertura da sessão pública e etapa de lances: a partir de 14h30min do dia 19/03/2026. Edital e anexos estão disponíveis no sítio <http://www.licitat.digital.com.br>. O certame será realizado pela Agente de Contratação Flávio Adriano F. Coutinho n.º Pessoal 064.
Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0005/26 - Lotes 1 e 2. Objeto: Aquisição de juntas de isolamento elétrico, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01 e demais anexos do edital. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do sítio da Licitat Digital, (www.licitardigital.com.br). Recebimento das propostas: LOTE 01: a partir de 08h00min do dia 09/03/2026 até às 09h00min do dia 20/03/2026. Data e horário da abertura da sessão pública e etapa de lances: a partir de 09h30min do dia 20/03/2026. LOTE 2: a partir de 08h00min do dia 09/03/2026 até às 14h00min do dia 20/03/2026. Data e horário da abertura da sessão pública e etapa de lances: a partir de 14h30min do dia 20/03/2026. Edital e anexos estão disponíveis no sítio <http://www.licitat.digital.com.br>. O certame será realizado pela Agente de Contratação Flávio Adriano F. Coutinho n.º Pessoal 064.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

8 cm -06 2186819 - 1